



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA  
Assessoria Jurídica

**PARECER JURÍDICO Nº. 30/2025**

*Instados a nos manifestar acerca da minuta do 4º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº. 25/2021, a ser celebrado entre esta Câmara Municipal de Nossa Senhora da Glória e a empresa **LUIZ MAGNO MONTEIRO SANTANA EIRELI** CNPJ sob o nº. 25.015.282/0001-21, cujo objeto é o serviço de manutenção preventiva, em aparelhos de ar condicionado tipo Split, instalados em diversos setores desta Câmara Municipal, emitimos Parecer, da forma que segue:*

*No que pertine à prorrogação de prazo, a Lei nº 8.666/93, em seu art. 57, no inc. II, com a redação dada pela Lei nº 9.648/98, estabelece:*

**Art. 57.** A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

**II** - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

*Compulsando-se os autos e da exegese dos dispositivos acima enumerados, percebemos ser perfeitamente legal a prorrogação pretendida, por devidamente justificada e autorizada, na forma exigida pelo art. 57, inc. II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e dentro do prazo contratual, além de perfeitamente plausível pelos motivos expostos em sede de Justificativa e amparados legalmente.*

*Ex positis, pela análise dos autos que nos foram apresentados e informações nele contidas, não nos parece haver ofensa aos ditames e princípios legais aplicáveis ao procedimento, mormente a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, tendo sido todos eles alcançados e, assim sendo, somos pela legalidade do pretendido Termo Aditivo.*

*É o Parecer, o qual submetemos ao Vosso discernimento.*

*Nossa Senhora da Glória, 13 de outubro de 2025.*

Bel. João Bosco Fretas Lima  
Advogado - OAB/SE 2.927  
**ASSESSOR JURÍDICO**